

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo. nº 16297/2026

REGISTRO DE PREÇOS PARA RENOVAÇÃO DE GARANTIA DE EQUIPAMENTOS CISCO, INCLUINDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE À REDE CISCO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA.

HISTÓRICO DE REVISÕES

<u>DATA</u>	<u>VERSÃO</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>AUTOR</u>
10/02/2026	1.0	Elaboração do escopo do termo de referência	Abel Jose Maria Neto
11/03/2026	2.0	Revisão do documento	Felipe Augusto de Alencar Maia

Vila Velha - ES, 11 de março de 2023

Sumário

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.....	4
2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.....	4
2.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO	4
2.2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS	5
2.3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS	6
2.4. JUSTIFICATIVA PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME PELO REGISTRO DE PREÇOS ...	6
2.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA	8
2.6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC	9
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	10
4. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	10
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	11
5.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE CISCO	11
6. RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPOEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	14
6.1. VALORES ESTIMADOS.....	23
6.2. QUANTIDADE MÍNIMA DA CONTRATAÇÃO.....	24
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	25
7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA	25
7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	26
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	27
9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....	31
9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	31
10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	32
11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	33
11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	33
11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	34
11.3. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	38
12. DA SUBCONTRATAÇÃO E/OU CONSÓRCIO.....	38
13. DA VIGÊNCIA.....	39
14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	40
15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	40
16. PENALIDADES.....	40
17. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.....	41



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO I - ITEM 27 - DESCRITIVO DO SERVIÇO - SUPORTE ESPECIALIZADO EM REDE DE DADOS E COMUNICAÇÃO UNIFICADA DO FABRICANTE CISCO.	42
ANEXO II - EQUIPAMENTOS AMBIENTE CISCO PMVV.....	48
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	49

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação o ***registro de preços para renovação de garantia de equipamentos Cisco, incluindo prestação de serviço de suporte à rede cisco do Município de Vila Velha.***

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte quatro) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Prefeitura Municipal de Vila Velha (PMVV), com o objetivo de assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos digitais, vem promovendo investimentos contínuos em infraestrutura tecnológica e na ampliação da oferta de serviços eletrônicos, tanto para aprimorar a gestão administrativa quanto para facilitar o acesso do cidadão.

Nesse contexto, a infraestrutura de rede, composta por equipamentos Cisco atualmente em operação, constitui elemento essencial para o funcionamento dos sistemas corporativos, serviços digitais, comunicação de dados, acesso à internet e integração entre unidades administrativas.

A indisponibilidade ou falha desses equipamentos pode ocasionar interrupções significativas nos serviços públicos, impactando diretamente a administração municipal e a população.

Dessa forma, a contratação de garantia e suporte técnico especializado para os equipamentos Cisco mostra-se imprescindível para:

- a) Garantir a alta disponibilidade e o desempenho adequado da infraestrutura de rede;
- b) Assegurar suporte técnico especializado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento ágil para diagnóstico e resolução de incidentes;
- c) Atender às exigências legais, normativas e às boas práticas de segurança da informação e de cibersegurança aplicáveis à Administração Pública;

- d) Evitar a obsolescência prematura ou a necessidade de substituição integral de equipamentos em razão da ausência de cobertura de garantia e suporte, resguardando o investimento público já realizado.

Adicionalmente, a presente contratação visa assegurar a operação segura e estável da rede corporativa, bem como sua plena capacidade de suportar o crescimento contínuo das demandas por serviços digitais ofertados pela PMVV, os quais dependem diretamente da confiabilidade e do adequado funcionamento dos equipamentos de rede.

Assim, a manutenção da garantia e do suporte técnico dos equipamentos Cisco revela-se medida necessária e estratégica para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, a proteção dos ativos tecnológicos e a sustentabilidade dos investimentos em tecnologia da informação no âmbito municipal.

2.2. RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

A PMVV dispõe de infraestrutura de rede baseada em equipamentos do fabricante Cisco, essenciais ao funcionamento dos sistemas corporativos, serviços digitais, conectividade entre unidades administrativas, acesso à internet e demais soluções tecnológicas que suportam as atividades finalísticas e administrativas do Município.

A presente contratação tem como finalidade assegurar a renovação das garantias e do suporte técnico dos equipamentos existentes, bem como o fornecimento de equipamentos e acessórios compatíveis, garantindo a continuidade operacional do ambiente tecnológico.

Em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca do melhor resultado para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

- a) Assegurar a continuidade dos serviços públicos digitais, com redução de riscos de indisponibilidade da rede;
- b) Garantir suporte técnico especializado, com atendimento tempestivo a incidentes e falhas, minimizando o tempo de indisponibilidade (downtime);
- c) Preservar os investimentos já realizados em infraestrutura de tecnologia da informação, evitando substituições prematuras de equipamentos;

- d) Manter a infraestrutura aderente às boas práticas de segurança da informação e cibersegurança;
- e) Proporcionar escalabilidade e suporte adequado ao crescimento da demanda por serviços digitais ofertados pela PMVV;
- f) Mitigar riscos operacionais, administrativos e de prestação de serviços ao cidadão decorrentes de falhas na infraestrutura de rede.

Além disso, busca-se a melhoria da confiabilidade do ambiente tecnológico, o aumento da disponibilidade dos sistemas corporativos e a elevação do nível de satisfação dos usuários internos e dos munícipes que utilizam os serviços digitais disponibilizados pelo Município.

Dessa forma, a contratação contribui diretamente para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Municipal, assegurando eficiência na gestão dos recursos públicos e continuidade na prestação dos serviços essenciais à população.

2.3. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS

A definição dos quantitativos previstos observou o planejamento de modernização, garantia, suporte e expansão do quantitativo de equipamentos pelos órgãos do Município, para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme art. 84, da Lei nº14.133/21.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA PROCESSAMENTO DO CERTAME PELO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Tecnologia e Inovação pretende efetivar Registro de Preços para renovação de garantias do fabricante CISCO pelo período máximo de 36 (trinta e seis meses), incluindo suporte ao ambiente CISCO em produção, visando uma solução tecnológica que contemple a manutenção, ampliação e modernização do ambiente de rede de comunicação de dados (LAN e WLAN), incluindo mão de obra para suporte, a fim de atender às demandas e assegurar a atualização contínua da infraestrutura de rede da Prefeitura Municipal de Vila Velha - PMVV e suas secretarias, conforme descrições e quantidades especificadas neste Termo de Referência, através da modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no Art. 6º, Incisos XLI e XLV da Lei 14.133/2021, a saber:

"Art.6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
(...)"

***XLII** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras..."*

Em relação a adoção da modalidade Pregão, importante reafirmar que a mesma somente poderá ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Em que pese a definição de bens e serviços comuns, destaca-se a doutrina de Marçal Justen Filho e de Joel Menezes Niebuhr:

"(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio."

Para que um bem ou serviço seja classificado como comum, é necessário que:

- a) uma vez definidas as especificações do objeto de modo objetivo, se consegue estabelecer padrão de qualidade desejado pela Administração, sem que eventuais variações técnicas existentes entre produtos que atendam tais especificações sejam importantes ou decisivas para a avaliação da proposta que melhor satisfaz o interesse público;
- b) as especificações técnicas do bem ou serviço sejam usuais no mercado;
- c) a estrutura procedimental do pregão, menos formalista e mais célere, não importe prejuízos à análise da qualidade do objeto licitado nem ao interesse público.

O processamento desta licitação pelo sistema de registro de preços justifica-se:

- a) Por possibilitar a contratação e modernização gradual do ambiente ora descrito;
- b) Por ser adequado para situações em que a aquisição integral e imediata não é viável, mas há demanda, permitindo que a administração faça pedidos dos itens durante a execução, evitando a necessidade de um novo processo licitatório;

- c) Pela possibilidade de a Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro corrente;
- d) Pelo fato de não haver necessidade de reserva orçamentária antecipada, evitando bloqueio de recursos desnecessariamente;
- e) Por possibilitar o atendimento aos diversos órgãos da estrutura municipal, gerando economia de escala.

2.5. JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS DE RESERVA

A aplicação de tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte deve observar a viabilidade técnica, a vantajosidade para a Administração e a preservação do interesse público.

No presente caso, opta-se pela não adoção de reserva de cotas para ME/EPP, tendo em vista as seguintes razões técnicas e econômicas:

I - O objeto consiste na renovação de garantia, suporte técnico especializado e eventual fornecimento de equipamentos e acessórios vinculados a fabricante específico (Cisco), exigindo credenciamento autorizado, certificações técnicas e capacidade operacional compatível com o volume e a complexidade da solução;

II - A eventual divisão do objeto em cotas poderia comprometer a padronização da solução, a uniformidade da garantia e a responsabilidade técnica centralizada, gerando riscos à continuidade do suporte e à integridade da infraestrutura de rede;

III - A fragmentação do objeto reduziria o potencial ganho de escala decorrente da contratação centralizada, impactando negativamente a economicidade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração;

IV - Há risco concreto de ocorrência de itens desertos ou fracassados caso sejam estabelecidas cotas exclusivas, considerando a necessidade de habilitação técnica específica junto ao fabricante e a exigência de capacidade operacional para atendimento integral da demanda.

Destaca-se que a contratação visa assegurar alta disponibilidade da rede corporativa e continuidade dos serviços públicos digitais, tratando-se de solução tecnicamente integrada, cuja execução por múltiplos fornecedores poderia gerar conflitos de responsabilidade, aumento do tempo de resposta a incidentes e elevação do risco operacional.

Dessa forma, a não aplicação de cotas de reserva para ME/EPP, neste caso específico, mostra-se medida necessária para garantir a eficiência, a economicidade, a padronização tecnológica e a adequada execução contratual, em observância ao interesse público e aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.6. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC

Sobre o parcelamento dos itens que compõem a solução, a Súmula nº 247, do TCU, dispõe que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Para o objeto desta licitação, há de se mencionar que a contratação dos itens de forma agrupada gera economia em escala, pois a segregação dos itens do objeto geraria desvantagem para a contratante, vez que um lote seria mais atrativo e teria um custo mais vantajoso, sendo o outro lote menos atrativo, criando assim, um custo acima do esperado pela administração.

Além disso, a divisão dos itens que compõem a solução de TIC poderia comprometer a uniformidade e compatibilidade técnica entre os componentes adquiridos, o que pode resultar em dificuldades de integração, aumento nos custos de suporte e manutenção, bem como a necessidade de adaptações adicionais.

Dessa forma, a adjudicação global permite uma solução integrada, eficiente e alinhada às necessidades operacionais da Administração, otimizando recursos e garantindo uma performance consistente do sistema como um todo, estando, portanto, justificada a inviabilidade de parcelamento do objeto.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, e descrita no item 6 deste Termo de Referência.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO

A Secretaria de Tecnologia e Inovação vem desenvolvendo seus planos de ações com vistas ao efetivo empreendimento de esforços para prover o Município de aparato tecnológico, operacional e tático para profissionalização e eficiência da Administração Pública, dotando a gestão municipal de condições para atender melhor à população na prestação de serviços públicos e regulação de atividades, objetivando dentre outras ações:

- Aperfeiçoar a gestão de pessoas;
- Modernizar a estrutura física, organizacional e de processos;
- Melhorar, qualificar e simplificar o atendimento ao cidadão;
- Ampliar e aperfeiçoar o uso de tecnologias na gestão e na prestação de serviços: A modernização e expansão das tecnologias são essenciais para informatizar o Serviço Público, garantindo um atendimento eficaz às necessidades da população. Esta atualização também visa assegurar o controle e a segurança dos dados e informações processados pela Administração Municipal, atendendo ao interesse público e à demanda crescente por serviços mais ágeis e seguros.

Considerando a necessidade crescente de adequações para atendimento às demandas do Município e, por conseguinte, dos órgãos de gestão municipal e mesmo Estaduais, Federais e Autarquias, com os quais se faz necessária uma sistemática integração e comunicação de sistemas e informações, esta Secretaria vem desenvolvendo seus planos de ações com vistas a dotar a gestão municipal de condições para atender melhor à população na prestação de serviços públicos e regulação de atividades, realizando dentre outras ações, a integração e a automação de processos e revitalização da estrutura tecnológica da PMVV.

Atualmente, no parque tecnológico da Prefeitura Municipal de Vila Velha, os equipamentos responsáveis pela comunicação de rede (cabeadas de toda Prefeitura) e telefonia, são do fabricante CISCO. Dentre estes, temos switches core, acesso, servidores de comunicações unificadas, CISCO Webex

Meetings, roteadores, aparelhos telefônicos, softwares e hardware de gerenciamento de chamadas telefônicas, dispositivos de interconexão, entre outros.

Esta estrutura suporta serviços essenciais da Prefeitura, tais como: Sistemas Administrativos, Financeiros, Folha de Pagamento, Nota Fiscal Online, Arrecadação, Saúde, Educação, Segurança, Obras, Ouvidoria, Site, Portal da Transparência, Telefonia IP, entre outros.

Neste sentido, com vistas à mitigação dos riscos de interrupção na operação do ambiente, mantendo a alta disponibilidade e confiabilidade dos serviços, segurança da informação, bem como hardwares e softwares atualizados e devidamente suportados, torna-se indispensável a contratação de garantia estendida do fabricante CISCO e suporte especializado para sustentar a referida Estrutura de Dados da Prefeitura Municipal de Vila Velha, bem como equipamentos e módulos para suportar as novas demandas de tecnologia da PMVV.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO FABRICANTE CISCO

A definição da marca CISCO decorre de padronização tecnológica previamente adotada pela Administração, considerando que os equipamentos já integram a infraestrutura de rede Municipal.

A contratação da garantia e suporte oficial é tecnicamente justificada pelos seguintes motivos:

- **Exclusividade do Suporte e Garantia:** A fabricante CISCO e parceiros oficialmente credenciados são os únicos aptos a fornecer garantia oficial, incluindo substituição de componentes, correção de vulnerabilidades e atualizações de firmware e software.
- **Autenticidade das Peças e Atualizações:** Apenas o fabricante e sua rede autorizada podem assegurar o fornecimento de peças autênticas e certificadas, garantindo a integridade e segurança dos equipamentos.
- **Preservação da Garantia e Suporte do Fabricante:** A utilização de suporte não autorizado pode implicar perda de garantia, indisponibilidade de atualizações críticas e limitação de acesso a correções de segurança.

- **Interoperabilidade e Continuidade Operacional:** A infraestrutura atual encontra-se baseada em soluções CISCO. Assim, o uso de equipamentos CISCO em conjunto com serviços de suporte de terceiros pode resultar em incompatibilidades, comprometendo a performance e a segurança da infraestrutura.
- **Redução de Riscos:** A contratação do suporte oficial minimiza riscos operacionais, evita interrupções e garante atendimento técnico especializado.
- **Exigência do Fabricante:** O suporte técnico oficial da CISCO só pode ser realizado pelo próprio fabricante ou por parceiros certificados, não havendo possibilidade de equivalência funcional por parte de terceiros.

Nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca é admitida quando tecnicamente justificada, especialmente nos casos de padronização, compatibilidade ou quando determinada solução for a única capaz de atender às necessidades da Administração, situação devidamente motivada neste instrumento.

Ressalta-se que a indicação da marca não restringe a competitividade, visto que o suporte poderá ser prestado pelo fabricante ou por qualquer empresa devidamente credenciada e autorizada pela CISCO, existindo diversas empresas integradoras credenciadas pelo fabricante CISCO, conforme se observa através no link:

<http://locatr.cloudapps.cisco.com/WWChannels/LOCATR/openBasicSearch.do?pREFERREDLanguage=pt&preferredCountry=BR>

5.2.Requisitos Técnicos do Serviço

I - Ser fabricante CISCO ou empresa oficialmente credenciada como parceira autorizada, comprovando tal condição no momento da habilitação;

II - Fornecer garantia e suporte técnico oficial para todos os equipamentos relacionados neste Termo de Referência;

III - Disponibilizar atendimento técnico;

IV - Fornecer atualizações durante toda a vigência contratual;

V - Garantir substituição de peças defeituosas por componentes originais e homologados pelo fabricante;

VI - Disponibilizar acesso aos portais oficiais do fabricante para abertura e acompanhamento de chamados;

VII - Manter profissionais certificados pelo fabricante para execução dos serviços.

A solução a ser contratada deverá manter plena compatibilidade com a infraestrutura tecnológica atualmente utilizada pela Administração, baseada em equipamentos do fabricante Cisco.

Ressalta-se que a adoção de solução vinculada ao fabricante Cisco decorre da padronização tecnológica existente no ambiente de rede institucional. Tal circunstância não restringe a competitividade do certame, uma vez que o suporte poderá ser fornecido pelo próprio fabricante ou por quaisquer empresas devidamente credenciadas e autorizadas pela Cisco, existindo diversos parceiros no mercado aptos a executar o objeto da contratação.

5.3.Requisitos de Habilitação

I - Habilitação Jurídica

Compatível com o objeto da contratação.

II - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

III - Qualificação Técnica

- Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação;
- Comprovação de credenciamento oficial junto ao fabricante CISCO;
- Comprovação de que possui profissionais certificados pelo fabricante.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao art. 25 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá:

- Realizar descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos;
- Cumprir normas ambientais vigentes;
- Adotar práticas que minimizem impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

5.5. Requisitos da Execução Contratual

- Designação formal de fiscal do contrato;
- Pagamento condicionado à comprovação da efetiva prestação do serviço;
- Previsão de penalidades em caso de descumprimento contratual;
- Possibilidade de aplicação de sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

6. RELAÇÃO DOS ITENS QUE COMPÕEM O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
1	CBS350-48P-4G-BR	PSZ25511FVN PSZ25511GJS PSZ25511GP0 PSZ25511GRM PSZ25511GS6 PSZ25511GU4 PSZ25511GXN PSZ25511GY1 PSZ25511G8L PSZ25511H3E PSZ25511FM3 PSZ25511FS8 PSZ25511GGY PSZ25511H4Z PSZ25511H2V	CON-L1NBD-CBS3584G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 48- PORT GE, POE, 4X1G	15	SEMED
2	CBS350-24P-4G-BR	FOC2624Y23Q FOC2624Y235 FOC2624Y24G FOC2624Y24H FOC2624Y246 FOC2624Y258 FOC2624Y3AN	CON-L1NBD-CBS3244G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 24- PORT GE, POE, 4X1G	105	SEMED



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		FOC2624Y3CN FOC2624Y3CU FOC2624Y3C0 FOC2624Y3DJ FOC2624Y3DR FOC2624Y3D6 FOC2624Y3ED FOC2624Y3FR FOC2624Y3FS FOC2624Y3FT FOC2624Y3FV FOC2624Y3FX FOC2624Y3G8 FOC2624Y3HE FOC2624Y3H8 FOC2624Y3H9 FOC2624Y3K9 FOC2624Y3MU FOC2624Y3M8 FOC2624Y1RZ FOC2624Y39L FOC2624Y2A2 FOC2624Y2DK FOC2624Y2DL FOC2624Y2DM FOC2624Y2EK FOC2624Y2FA FOC2624Y2F6 FOC2624Y2F9 FOC2624Y2HE FOC2624Y2HN FOC2624Y2JW FOC2624Y2JZ FOC2624Y2S5 FOC2624Y2ZT FOC2624Y20Z FOC2624Y21E FOC2624Y22M FOC2624Y23L FOC2624Y23N FOC2546YYSC FOC2546YYVL FOC2546YZYC FOC2624Y3R3 FOC2624Y3KJ				



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		FOC2624Y1LP FOC2624Y1U3 FOC2624Y1ND FOC2624Y1M3 FOC2624Y2AX FOC2624Y3D0 FOC2624Y2BE FOC2624Y1UK FOC2624Y2B0 FOC2624Y2HF FOC2624Y304 FOC2624Y27Z FOC2624Y3J5 FOC2624Y2M2 FOC2624Y1HB FOC2624Y1JK FOC2624Y1JU FOC2624Y1KP FOC2624Y1KX FOC2624Y1KY FOC2624Y1LR FOC2624Y1GW FOC2624Y1HG FOC2624Y255 FOC2624Y1VY FOC2624Y1WG FOC2624Y1Y5 FOC2624Y1Y7 FOC2624Y1Z6 FOC2624Y2AA FOC2624Y2F5 FOC2624Y2GD FOC2624Y2GZ FOC2624Y2JP FOC2624Y2JS FOC2624Y2LB FOC2624Y2L0 FOC2624Y2L1 FOC2624Y2L3 FOC2624Y2L4 FOC2624Y2Q1 FOC2624Y1PR FOC2624Y5LA FOC2624Y5NF FOC2624Y5NN				



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		FOC2624Y5P0 FOC2624Y5RN FOC2624Y5YD FOC2624Y56A FOC2624Y58E FOC2624Y6F0 FOC2624Y6GL FOC2624Y677 FOC2715YLJY				
3	CP-3905=	FCH25474G8F FCH25474HFM FCH25474HG7 FCH25474HHQ FCH25502Y0L FCH25502ZKD FCH25502ZNE FCH25502ZN3 FCH25502ZN6 FCH25502XZ9	CON-L1NBD- P3A050A0	CX LEVEL 1 8X5XNBD CISCO UNIFIED SIP PHONE 3905, CHARCOAL	10	SEMED
4	CP-3905=	FCH25253P4A FCH25253SFQ FCH25253QKY FCH25252BKZ FCH25253QZL FCH25253P6H FCH25252D51 FCH25253RD7 FCH2526201K FCH25252CFB	CON-L1NBD- P3A050A0	CX LEVEL 1 8X5XNBD CISCO UNIFIED SIP PHONE 3905, CHARCOAL	10	SEMTI
5	CBS350-24P- 4G-BR	FOC2627YMAJ FOC2628Y296 FOC2627YMA3 FOC2627YMBQ FOC2627YMB8 FOC2627YMCY FOC2627YMEA FOC2627YMSR FOC2627YMTA FOC2627YMV8 FOC2627YMWV FOC2627YMXD FOC2627YMX7 FOC2627YMY6 FOC2627YMY8	CON-L1NBD- CBS3244G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 24- PORT GE, POE, 4X1G	50	SEMSA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		FOC2627YMZM FOC2627YMZU FOC2627YM7F FOC2627YNGU FOC2627YNMB FOC2627YNPB FOC2627YN01 FOC2628Y0DW FOC2628Y0D5 FOC2628Y0GV FOC2628Y08M FOC2628Y2AH FOC2628Y2AL FOC2628Y2DV FOC2628Y2DW FOC2628Y2EB FOC2628Y2E0 FOC2628Y2E2 FOC2628Y2FJ FOC2628Y2F6 FOC2628Y2GE FOC2628Y2GJ FOC2628Y2G7 FOC2628Y2G9 FOC2628Y2HU FOC2628Y2H2 FOC2628Y2K4 FOC2628Y20N FOC2628Y20Y FOC2628Y21J FOC2628Y24W FOC2628Y25Z FOC2628Y26X FOC2627YMAZ				
6	CBS350-24P- 4G-BR	FOC2821Y20C FOC2821Y20F FOC2817Y5TH FOC2823Y14L FOC2823Y13A FOC2817Y46V FOC2817Y5V9 FOC2817Y5SX FOC2823Y14P FOC2817Y5UP FOC2817Y5U3	CON-L1NBD- CBS3244G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 24- PORT GE, POE, 4X1G	13	SEMSA



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		FOC2817Y5VA FOC2817Y5VB				
7	CBS350-48P- 4G-BR	PSZ26261KDG PSZ26261KHE PSZ26261KJJ PSZ26261KKW PSZ26261KK7 PSZ26261KMY PSZ26261KMZ PSZ26261KNT PSZ26261KQS PSZ26261KRV PSZ27361KMT SZ27351ABN PSZ27351A3H SZ27351AYA	CON-L1NBD- CBS3584G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 48- PORT GE, POE, 4X1G	10	SEMSA
8	CBS350-48P- 4G-BR	PSZ27351ABN PSZ27351AYA PSZ27341NX2 PSZ27351BGF PSZ27351BL9 PSZ273519TT PSZ27351A0T PSZ27341MUV PSZ27351A3H PSZ27341N3C PSZ27351C5L PSZ27351CMJ PSZ27351CDH	CON-L1NBD- CBS3584G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 48- PORT GE, POE, 4X1G	13	SEMSA
9	C9200L-48P- 4X-E-BR	TSP26080103 TSP26080050 TSP26080027 TSP26080059	CON-L1NBD- C9200L4X	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48- port PoE+, 4 x 10G, Net	04	SEMTI
10	C9200L-48P- 4X	TSP26010148 TSP26010554 TSP26010553 TSP26010613 TSP26010540 TSP26010589 TSP26010146 TSP26010531 TSP26010161 TSP26010603	CON-L1NBD- C9200L4X	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48- port PoE+, 4 x 10G, Net	18	SEMTI



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		TSP26010552 TSP26010529 TSP26010523 TSP26010519 TSP26010127 TSP26010504 TSP26010563 TSP26010137				
11	C9200L-48T- 4X-E	FOC27375RWB FOC27375S0G	CON-L1NBD- C920L4XE	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48- Port Data with 4x10G SFP+	02	SEMTI
12	C9500-24Y4C	FDO25461GKW FDO284509PK	CON-L1NBD- C95024YA	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9500 24x1/10/25G and 4-port 40/	02	SEMTI
13	CBS350-48P- 4G-BR	PSZ25511FP6 PSZ25511H7Q PSZ25511FQW PSZ25511FT8 PSZ25511GS3 PSZ25511GXJ PSZ25511GZ8 PSZ25511G6E PSZ25511G65 PSZ25511HC7 PSZ25511HFF PSZ25511HF0 PSZ25511HF6 PSZ25511HJQ PSZ25511HK6 PSZ25511HNF PSZ25511H0P PSZ25511H2L PSZ25511H36 PSZ25511H58 PSZ25511H6S PSZ25511FQU PSZ25511FJ3	CON-L1NBD- CBS3584G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 48- PORT GE, POE, 4X1G	25	SEMTI



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		PSZ25511H97 PSZ25511FQD				
14	CBS350-24P- 4G-BR	FOC2624Y2EY FOC2624Y69C FOC2624Y4DQ FOC2624Y4F0 FOC2624Y455 FOC2624Y46V FOC2624Y5C5 FOC2624Y5G7 FOC2624Y5J9 FOC2624Y5VK FOC2624Y585 FOC2624Y6A3 FOC2624Y6CD FOC2624Y6CW FOC2624Y6DD FOC2624Y6DM FOC2624Y6DT FOC2624Y6KA FOC2624Y6KD FOC2624Y6KQ FOC2624Y6KT FOC2624Y6K0 FOC2624Y68N FOC2624Y681 FOC2624Y5P7 FOC2624Y5QC FOC2624Y53H FOC2624Y6AR FOC2624Y6AX FOC2624Y60F FOC2624Y69T	CON-L1NBD- CBS3244G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 24- PORT GE, POE, 4X1G	31	SEMTI
15	N9K-C9332C	FDO224711ZN	CON-L1NBD- N9KC9332	CX LEVEL 1 8X5XNBD Nexus 9000 C9332C 32- Port 100G QSFP28	01	SEMTI
16	N9K-C9332C	FDO2247159U	CON-L1NBD- N9KC9332	CX LEVEL 1 8X5XNBD Nexus 9000 C9332C 32- Port 100G QSFP28	01	SEMTI



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
17	BE6M-M5-K9	WZP23360QP9	CON-L1NBD- BE6MM5K9	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9600 Supervisor 2 (SUP-2)	01	SEMTI
18	BE6M-M5-K9	WZP23360QK4	CON-L1NBD- BE6MM5K9	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9600 Supervisor 2 (SUP-2)	01	SEMTI
19	ISR4331BR- V/K9	TSP2234AJTJ	CON-L1NBD- ISR4BR1V	CX LEVEL 1 8X5XNBD ISR 4000 Series (ISR 4K) - Router License	01	SEMTI
20	A-FLEX- NUPL-A-3Y- BR		A-FLEX- NUPL-A-3Y- BR	NU ON- PREMISES CALLING ACCESS 3 years	335	SEMTI
21	A-FLEX- NUPL-P-3Y- BR		A-FLEX- NUPL-P-3Y- BR	NU ON- PREMISES CALLING PROFESSIONAL 3 years	08	SEMTI
22	A-FLEX- NUPL-E-3Y- BR		A-FLEX- NUPL-E-3Y- BR	NU ON- PREMISES CALLING ENHANCED 3 years	122	SEMTI
23	CP-3905=	Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal, Standard Handset			50	SEMTI
24	CON-L1NBD- P3A050A0	CX LEVEL 1 8X5XNBD Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal			50	SEMTI
25	CP-3905- PWR-BR=	Power Adapter for Cisco Unified SIP Phone 3905, Brazil			50	SEMTI
26	A-FLEX- NUPL-A-3Y- BR	NU ON-PREMISES CALLING ACCESS 3 years			50	SEMTI
27	N/A	Suporte técnico especializado em ambiente de Rede de Dados e Comunicações Unificadas do fabricante CISCO, conforme descritivo técnico -			24	SEMTI



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ITEM	PART NUMBER EQUIPAMENTOS	NÚMEROS DE SERIE	PART NUMBER GARANTIAS	DESCRIÇÃO	QTDS	SECRETARIA
		detalhado neste processo e seus anexos.				

6.1. VALORES ESTIMADOS

ITEM	PART NUMBERS	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CON-L1NBD-CBS3584G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 48-PORT GE, POE, 4X1G	63	R\$ 5.256,54	R\$ 331.162,02
2	CON-L1NBD-CBS3244G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 24-PORT GE, POE, 4X1G	199	R\$ 2.726,49	R\$ 542.571,51
3	CON-L1NBD-P3A050A0	CX LEVEL 1 8X5XNBD CISCO UNIFIED SIP PHONE 3905, CHARCOAL	20	R\$ 619,09	R\$ 12.381,80
4	CON-L1NBD-C9200L4X	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Net	22	R\$ 21.866,03	R\$ 481.052,66
5	CON-L1NBD-C920L4XE	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-Port Data with 4x10G SFP+	2	R\$ 15.995,40	R\$ 31.990,80
6	CON-L1NBD-C95024YA	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9500 24x1/10/25G and 4-port 40/	2	R\$ 72.990,16	R\$ 145.980,32
7	CON-L1NBD-N9KC9332	CX LEVEL 1 8X5XNBD Nexus 9000 C9332C 32-Port 100G QSFP28	2	R\$ 65.960,58	R\$ 131.921,16
8	CON-L1NBD-BE6MM5K9	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9600 Supervisor 2 (SUP-2)	2	R\$ 11.418,63	R\$ 22.837,26
9	CON-L1NBD-ISR4BR1V	CX LEVEL 1 8X5XNBD ISR 4000 Series (ISR 4K) - Router	1	R\$ 47.537,68	R\$ 47.537,68
10	A-FLEX-NUPL-A-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ACCESS 3 years	335	R\$ 1.113,63	R\$ 373.066,05
11	A-FLEX-NUPL-P-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING PROFESSIONAL 3 years	8	R\$ 3.251,27	R\$ 26.010,16
12	A-FLEX-NUPL-E-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ENHANCED 3 years	122	R\$ 2.107,92	R\$ 257.166,24
13	CP-3905=	Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal, Standard Handset	50	R\$ 1.557,72	R\$ 77.886,00
14	CON-L1NBD-P3A050A0	CX LEVEL 1 8X5XNBD Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal	50	R\$ 519,00	R\$ 25.950,00
15	CP-3905-PWR-BR=	Power Adapter for Cisco Unified SIP Phone 3905, Brazil	50	R\$ 265,56	R\$ 13.278,00
16	A-FLEX-NUPL-A-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ACCESS 3 years	50	R\$ 1.266,30	R\$ 63.315,00
17	N/A	Suporte técnico especializado em ambiente de Rede de Dados e Comunicações Unificadas do fabricante CISCO, conforme descritivo técnico -	24 meses	R\$ 60.838,43	R\$ 1.460.122,32

		detalhado neste processo e seus anexos.			
TOTAL: R\$ 4.044.228,98					

*O preço estimado foi definido pela mediana das cotações obtidas.

6.2. QUANTIDADE MÍNIMA DA CONTRATAÇÃO

A definição da quantidade mínima de contratação observa os princípios do planejamento, da eficiência e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, verificou-se que os itens 1 a 9 e 14 relacionados à renovação de garantia oficial do fabricante constituem elementos essenciais para a manutenção da infraestrutura tecnológica atualmente em operação no órgão.

A indisponibilidade ou falha desses componentes pode provocar interrupção de serviços críticos, afetando diretamente a continuidade das operações institucionais.

A renovação da garantia oficial do fabricante assegura, entre outros aspectos:

- acesso a atualizações de software e correções de vulnerabilidades de segurança;
- suporte técnico especializado do fabricante ou de parceiros autorizados;
- substituição de peças e componentes defeituosos conforme os níveis de serviço estabelecidos;
- acesso a bases oficiais de conhecimento e procedimentos de correção de falhas;
- manutenção da integridade e confiabilidade da infraestrutura de rede.

Adicionalmente, destaca-se que os contratos de suporte e garantia vinculados a equipamentos de rede normalmente estão associados ao número de série de cada equipamento e à manutenção da cobertura do parque tecnológico como um todo. A contratação parcial ou a exclusão de determinados equipamentos da cobertura pode gerar lacunas de suporte, dificultar o diagnóstico de incidentes e comprometer a gestão integrada da infraestrutura.

Dessa forma, para preservar a continuidade operacional, a segurança da informação e a governança da infraestrutura tecnológica, entende-se tecnicamente necessário que os itens relacionados à garantia sejam contratados na integralidade das quantidades previstas neste Termo de Referência.

Assim, estabelece-se como **quantidade mínima obrigatória de contratação a totalidade dos itens relacionados à garantia (itens 1 a 9 e 14)**.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1.1.0 prazo máximo para habilitação das novas garantias e mobilização inicial da prestação de serviço é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - AF / Ordem de Serviço - OS, pela CONTRATADA, expedida pela CONTRATANTE.

7.1.2.A ativação das garantias CISCO descritas neste processo deve ser realizada de forma digital mediante cadastro e atualização das garantias na Smart Account Cisco da Prefeitura de Vila Velha.

7.1.3.A Fiscalização fornecerá junto com a Autorização de Fornecimento todos os elementos indispensáveis à entrega.

7.1.4.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5.0 comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não do fato alegado, podendo a CONTRATANTE constatar a sua veracidade.

7.1.6.A CONTRATADA, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito explicações e novos dados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento. Nesse caso, o prazo de entrega será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos impedirem o fornecimento. A entrega do objeto será acompanhada por representante do CONTRATANTE, que deverá atestar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações

trabalhistas e previdenciárias, sem o que não serão permitidos quaisquer pagamentos.

7.1.7. Fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.2.1.0 prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de 36 (trinta e seis) meses ou data de fim de suporte CISCO, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

7.2.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

7.2.3. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.2.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.2.5. A garantia será necessariamente do fabricante CISCO, conforme planilha de itens (*part numbers*) descritos no presente Termo de Referência. Necessariamente, a CONTRATADA deverá fornecer a garantia descrita neste processo.

7.2.6.0 custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7.2.8. Os serviços de manutenção e assistência técnica especializada, conforme detalhado serão prestados nas dependências do Data Center da PMVV, Sede e Unidades Administrativas, complementados por suporte remoto, quando aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.0 contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3.As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4.0 órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7.0 fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

8.8.0 fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

8.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

8.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.16.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17.O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.18.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.19.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de eventuais sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.20.O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.21.O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

8.22. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

8.22.1. Nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a matriz de alocação de riscos da execução contratual, com a finalidade de identificar eventos previsíveis capazes de impactar o desempenho do contrato e definir a responsabilidade pela sua gestão, considerando a capacidade de cada parte para preveni-los ou mitigá-los.

A matriz busca promover maior previsibilidade contratual, equilíbrio econômico-financeiro e adequada governança da contratação.

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável	Estratégia de Mitigação
Atraso na ativação da garantia junto ao fabricante	Baixa	Médio	Baixo	Contratada	Apresentação do comprovante de ativação e validação pelo fiscal do contrato
Falha crítica de hardware coberto pela garantia	Média	Alto	Alto	Contratada / Fabricante	Substituição de peças conforme SLA do fabricante
Demora no atendimento de chamados técnicos	Média	Médio	Médio	Contratada	Estabelecimento de SLA e monitoramento pela fiscalização
Vulnerabilidades de segurança corrigidas por atualização	Média	Alto	Alto	Contratada / Fabricante	Aplicação de patches e atualizações oficiais
Indisponibilidade de suporte técnico do fabricante	Baixa	Alto	Médio	Contratada	Escalonamento e canais oficiais de suporte
Erro na abertura ou classificação de chamado	Baixa	Baixo	Baixo	Administração	Capacitação da equipe e uso de procedimentos padronizados
Indisponibilidade da infraestrutura local do órgão (energia, rede interna etc.)	Baixa	Médio	Baixo	Administração	Manutenção preventiva da infraestrutura
Descontinuidade do produto pelo fabricante	Baixa	Alto	Médio	Compartilhado	Planejamento de atualização tecnológica
Alterações nas políticas de suporte do fabricante	Baixa	Médio	Baixo	Compartilhado	Acompanhamento contratual e gestão de ciclo de vida

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto da contratação através de fiscais devidamente designados.

9.1.2. Proceder os pagamentos devidos à CONTRATADA.

9.1.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

9.1.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos itens comprados.

9.1.5. Receber e fiscalizar os serviços/produtos entregues, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no Edital, atestando sua conformidade.

9.1.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

9.1.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos itens.

9.1.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações assumidas.

9.1.9. Informar, previamente, o local de entrega do objeto.

9.1.10. Fazer, na forma definida na Legislação em vigor, retenção de encargos sociais/previdenciários e outros, sob sua responsabilidade, aplicáveis no caso.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente na entrega do objeto.

9.2.2. Atuar de acordo com o estabelecido no Edital, documentos técnicos fornecidos, normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e a legislação em vigor.

9.2.3. Assumir total responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços.

9.2.4. A eventual aceitação do objeto por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias em

que as despesas de correção ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9.2.5. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.6. Em caso de substituição dos profissionais responsáveis técnicos, submeter à prévia aprovação da contratante os nomes dos novos responsáveis pelos objetos a serem entregues, que deverão atender às exigências estabelecidas para a participação no certame.

9.2.7. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 30 dias, contados de sua notificação pelos fiscais do contrato.

10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a aceitação do fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo órgão competente.

10.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a CONTRATANTE.

10.5.A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

10.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.9.Os pagamentos só serão efetuados sob análise criteriosa e avaliação da Fiscalização, mediante apresentação dos seguintes documentos a CONTRATANTE:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Estaduais, Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas;
- b) É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços/fornecimento dos produtos.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para a seleção da proposta mais

vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação de bens e serviços de informática, nos termos da justificativa já apresentada.

A fundamentação pauta-se na premissa de que a presente contratação de serviços se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los, caracterizando-se, assim, como "serviço comum", conforme estatui o §1º, do Art. 2º, ainda do Decreto nº 94/2005.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação de sua capacidade técnica, a Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado das empresas ou órgãos adquirentes, devidamente assinado(s), comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de equipamentos, softwares e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, sem quaisquer restrições.

Os atestados deverão comprovar a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, considerados como parcela de maior relevância técnica.

Serão considerados compatíveis os atestados que comprovarem que o licitante forneceu e prestou os serviços abaixo relacionados:

I - Infraestrutura de Rede e Voz

a) Instalação de switches, Roteador, servidor de telefonia IP, telefones IP, switches core.

II-Licenciamento e Software

b) Fornecimento e instalação de licenças A-FLEX (mínimo de 200 licenças).

III- Serviços Especializados em Ambiente CISCO

c) Prestação de serviços de instalação e configuração em equipamentos do fabricante CISCO, envolvendo as seguintes atividades mínimas descritas abaixo:

- Atualização dos firmwares e correções de eventuais bugs;

- Serviço de instalação física, configuração lógica e testes com transferência de conhecimento (know-how);
- Definição das configurações;
- Atualização de IOS;
- Configuração de parâmetros básicos de rede (Exemplos: IP, NM, DG, SNMP, NTP e VLAN) e das interfaces, incluindo a conexão com a rede local;
- Documentação as built.

IV- Prestação de Suporte ou Serviço ou Consultoria em equipamentos CISCO.

d) O atestado deverá comprovar que o licitante prestou serviço, suporte ou consultoria em ambientes corporativos que possuam equipamentos CISCO (público ou privado) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Minimamente a licitante deverá comprovar que executou os seguintes serviços:

- Prestação de serviço de implementação e ou suporte em ambientes de telefonia IP CISCO;
- Prestação de serviço de implementação e ou suporte em rede de dados (switches CISCO);
- Prestação de serviço de implementação e ou suporte em roteadores CISCO;
- Prestação de serviço de treinamento hands on em ambiente CISCO.

11.2.1.1. Justificativa Técnica da Exigência

As exigências dos atestados acima mencionados se dão ao fato de representarem a parcela de maior relevância técnica do presente projeto.

Além disso:

- a infraestrutura municipal suporta serviços públicos essenciais;
- há integração entre rede de dados, voz e soluções de segurança;
- o ambiente é multiunidades e demanda suporte contínuo.

A exigência não ultrapassa o necessário para garantir a execução adequada do objeto, observando os princípios da proporcionalidade e da competitividade.

11.2.1.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar que o licitante executou serviços ou fornecimentos compatíveis com o objeto da presente contratação, correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para os itens considerados como parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto.

11.2.1.1.2. A comprovação poderá ser realizada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que, em conjunto, atendam ao percentual mínimo exigido, devendo os contratos terem sido executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que guardem relação de continuidade ou nexos com a capacidade operativa e logística do licitante.

11.2.1.1.3. Justifica-se a exigência de concomitância para assegurar que o licitante possua estrutura compatível com a dimensão do objeto. A execução simultânea de contratos de suporte e garantia Cisco demonstra robustez administrativa e financeira, garantindo que a empresa detém processos consolidados de gestão de ativos e suporte técnico em tempo real, essenciais para mitigar riscos de descontinuidade na proteção da infraestrutura de rede do município.

11.2.1.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.2.2. DECLARAÇÃO subscrita pela licitante de que apresentará, quando da execução do contrato, prova de que todos os equipamentos ofertados estarão cobertos pelos serviços de garantia e suporte do fabricante CISCO pelo período de 36 (trinta e seis) meses, atendendo a todas as exigências do edital.

11.2.3. AUTORIZAÇÃO, EXPEDIDA PELO FABRICANTE CISCO informando que a Proponente vencedora é parceiro do fabricante e/ou representante comercial e/ou distribuidor e/ou revendedor de equipamentos e serviços CISCO.

11.2.4. COMPROVAÇÃO DE COMPETÊNCIA TÉCNICA: Considerando a criticidade do ambiente tecnológico municipal, a licitante deverá demonstrar que tem competência mínima em **Secure Enterprise Infrastructure Competency** e **Extended Detection and Response Competency**, estando capacitada tecnicamente e autorizada a comercializar, instalar, configurar e dar suporte técnico aos produtos CISCO. A comprovação poderá ser feita através

de documento oficial do fabricante CISCO ou através de site oficial de parceiros CISCO.

11.2.4.1. Justificativa:

O objeto da contratação envolve a prestação de serviços contínuos de suporte técnico à infraestrutura de rede e voz do fabricante Cisco, abrangendo switches de acesso e core, roteadores e soluções de telefonia IP, inserida em um ambiente operacional integrado a soluções de segurança, monitoramento e infraestrutura de terceiros, caracterizando um cenário multi-vendor e de alta criticidade operacional.

A exigência de competência mínima em Secure Enterprise Infrastructure Competency justifica-se por assegurar que a licitante possua capacidade técnica comprovada para comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico especializado em ambientes Cisco corporativos, contemplando práticas de operação segura, alta disponibilidade e manutenção adequada da infraestrutura de rede, diretamente aderentes às atividades previstas no escopo contratual.

Adicionalmente, a exigência de competência mínima em Extended Detection and Response (XDR) fundamenta-se na necessidade de garantir que a licitante detenha maturidade técnica para atuar de forma integrada com estruturas de monitoramento e segurança (SOC/NOC), compreendendo fluxos de telemetria, correlação de eventos e impactos de incidentes na camada de rede. Tal capacidade é essencial para que intervenções na infraestrutura Cisco ocorram de maneira coordenada durante situações críticas, contribuindo para a redução do tempo de resolução de incidentes, mitigação de riscos operacionais e cumprimento dos níveis de serviço, sem ampliação do escopo contratual para atividades próprias de operação de segurança.

Por fim, a exigência de comprovação por meio de documento oficial do fabricante assegura que a empresa esteja formalmente habilitada e atualizada tecnicamente, reduzindo riscos de falhas de suporte, incompatibilidades com o parque instalado e dependência de terceiros não homologados, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à adequação, proporcionalidade e vinculação ao objeto da contratação.

Os documentos referenciados deverão ser enviados no formato PDF, de boa resolução, sem senha ou qualquer outro tipo de proteção que impeça a

correta visualização ou a impressão, indicando todas as funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Será inabilitada a empresa licitante que não comprovar sua qualificação/habilitação, na condição de não apresentar quaisquer das documentações e comprovações exigidas, ou apresentá-las em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e demais condições solicitadas nesta licitação.

11.3. DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.3.1. COMPROVAÇÃO de que a empresa possui pelo menos 1(um) profissional detentor de CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL, certificado oficialmente pelo fabricante, conforme descrito: CCIE Enterprise Infrastructure.

11.3.2.A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, de ficha de registro do empregado, contrato de prestação de serviços ou do contrato social da licitante em que conste profissional como sócio.

11.3.3.A comprovação da certificação dar-se-á através de documento original, emitido pela CISCO ou instituto autorizado pelo respectivo fabricante.

11.3.4.CENTRAL DE ATENDIMENTO: documentação comprovando que o fabricante CISCO possui central de atendimento para abertura de chamados durante o período de garantia ofertada. Tal central deverá atender os seguintes pré-requisitos:

- a) Sistema de ligação gratuita 0800 ou ligação local e/ou
- b) E-mail e/ou site na internet.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO E/OU CONSÓRCIO

12.1.É vedada a subcontratação do objeto contratual.

12.2.A vedação justifica-se:

I - O objeto consiste na renovação de garantia, suporte técnico especializado e eventual fornecimento de equipamentos e acessórios vinculados a fabricante específico (Cisco), demandando credenciamento oficial, certificações técnicas e responsabilidade direta perante o fabricante;

II - A execução exige responsabilidade técnica centralizada, especialmente no que se refere à manutenção da garantia, à atualização de licenças e ao atendimento a incidentes críticos, não sendo recomendável a fragmentação da execução;

III - A subcontratação poderia gerar conflitos de responsabilidade, dificultar a fiscalização contratual, comprometer os níveis de serviço acordados e aumentar o risco de indisponibilidade da infraestrutura de rede.

12.3. Não será admitida a participação de licitantes sob a forma de consórcio, tendo em vista a natureza integrada, estratégica e sensível do objeto, cuja execução exige responsabilidade técnica única, gestão centralizada, continuidade operacional e plena rastreabilidade das atividades.

12.4. A execução por empresas consorciadas poderia fragmentar responsabilidades, dificultar a fiscalização, ampliar riscos à segurança da informação e comprometer a governança contratual e o interesse público. Assim, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação.

13.DA VIGÊNCIA

13.1. O contrato decorrente deste procedimento terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, quando aplicável.

13.2. A execução dos serviços deverá ser iniciada apenas após a emissão da Ordem de Serviço (OS), que autoriza o início formal das atividades previstas no contrato.

13.3.0 prazo da **garantia contratual dos bens**, complementar à garantia legal, será de **36 (trinta e seis) meses** ou data de fim de suporte CISCO, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.044.228,98** (quatro milhões, quarenta e quatro mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) referente ao período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária, sendo o quantitativo do objeto pretendido indicado em termos estimativos, em função da previsão de demandas, de forma que a dotação orçamentária será indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços (execução da futura Ata).

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Velha, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

16. PENALIDADES

16.1. À CONTRATADA, em razão de eventual inadimplemento de suas obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas na minuta padrão de edital, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2015, além das responsabilidades por perdas e danos.

16.2. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá aplicar aos licitantes ou contratados as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, em decorrência do descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas. A gradação, os percentuais de multa e os procedimentos para aplicação das penalidades seguirão estritamente as disposições estabelecidas no Instrumento Contratual e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Abel Jose Maria Neto - Secretário de Tecnologia e Inovação

Felipe Augusto Alencar Maia - Subsecretário Municipal de Infraestrutura

DECLARAÇÃO

Aprovo o conteúdo do Termo de Referência e Autorizo a realização da contratação conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Abel Jose Maria Neto
Secretário de Tecnologia e Inovação

ANEXO I

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

18.ITEM 27 - SERVIÇO DE SUPORTE ESPECIALIZADO EM REDE DE DADOS E COMUNICAÇÃO UNIFICADA DO FABRICANTE CISCO.

18.1.Contexto

O ambiente é composto por infraestrutura de rede de dados, data center, conectividade WAN/Internet e telefonia IP, conforme parque instalado Cisco detalhado, elaborado a partir da planilha oficial do processo, contendo Part Number, número de série e quantidade dos equipamentos.

18.2.Objeto

Contratação de serviços técnicos especializados para suporte, manutenção preventiva, manutenção corretiva e sustentação operacional do ambiente Cisco da Administração, com vistas a assegurar continuidade, disponibilidade, desempenho, segurança e confiabilidade dos serviços públicos suportados por TIC.

18.3.Escopo

Garantir a operação estável e contínua do parque Cisco, reduzindo riscos de indisponibilidade, prevenindo falhas operacionais, assegurando aderência às boas práticas do fabricante e proporcionando atendimento técnico qualificado para resolução de incidentes e problemas.

18.4.Condições Gerais de Prestação dos Serviços

17.5.Os serviços deverão ser prestados exclusivamente por profissionais da CONTRATADA, devidamente qualificados e portadores de certificações oficiais do fabricante Cisco, conforme requisitos deste Escopo Técnico.

18.6.A execução dos serviços somente poderá ocorrer mediante emissão prévia de Autorização de Serviço (A.S.) específica, emitida pela Administração.

18.7.Toda necessidade de suporte técnico, manutenção ou sustentação será formalizada pela CONTRATANTE por meio de abertura de chamados técnicos, utilizando, no mínimo, número telefônico e endereço de correio eletrônico disponibilizados pela CONTRATADA.

18.8.A CONTRATADA deverá estar apta a receber e tratar chamados técnicos em regime 08x05 (oito horas diárias, cinco dias úteis por semana), em horário comercial.

18.9.Escopo Geral dos Serviços

Os serviços compreendem, no mínimo: - Suporte técnico especializado aos equipamentos Cisco relacionados neste processo - Manutenção preventiva, corretiva e sustentação do parque instalado; - Gestão de configurações, inventário e documentação técnica; - Apoio técnico ao acionamento de garantias e suporte do fabricante (Cisco TAC); - Orientação técnica à equipe da Administração.

18.10.Abrangência Tecnológica

O escopo abrange os seguintes componentes, conforme inventário: - Rede de acesso (switches Cisco Catalyst e CBS, com e sem PoE); - Núcleo e distribuição (switches Cisco Catalyst série 9500 ou equivalentes); - Data center (switches Cisco Nexus série 9000); - Conectividade WAN/Internet (roteadores Cisco ISR); - Telefonia e colaboração (telefones IP Cisco, servidores de comunicação e licenças associadas).

A atuação da CONTRATADA abrangerá a totalidade do parque tecnológico CISCO atualmente instalado na Prefeitura de Vila Velha, bem como quaisquer ampliações, substituições, implantações de novos projetos, atualizações tecnológicas ou alterações estruturais que venham a ser realizadas durante a vigência contratual, ainda que não estejam expressamente detalhadas neste instrumento, desde que compatíveis com a arquitetura, os padrões tecnológicos e as diretrizes estabelecidas pela Administração. Serviços Especializados de Consultoria Técnica

A CONTRATADA deverá prestar serviços especializados de consultoria técnica em infraestrutura de redes e telecomunicações, limitados ao parque instalado, abrangendo:

18.11. Análise e Diagnóstico da Infraestrutura

- Levantamento da arquitetura atual do ambiente Cisco;
- Identificação de gargalos, falhas e vulnerabilidades;
- Avaliação de conformidade com boas práticas do fabricante.

18.12. Planejamento Técnico (quando demandado);

18.13. Planejamento técnico para correções, otimizações e ajustes no ambiente existente;

18.14. Definição de requisitos técnicos e arquitetônicos compatíveis com o parque instalado;

18.15. Análise de viabilidade técnica, vedada a elaboração de novos projetos de expansão;

18.16. Segurança e Governança de Redes;

18.17. Aplicação e revisão de políticas de segurança lógica do ambiente;

18.18. Configuração e ajuste de mecanismos de controle de acesso administrativo (ex.: TACACS+);

18.19. Apoio à configuração de soluções de segurança já existentes no ambiente;

18.20. Aderência às normas e regulamentações aplicáveis à Administração Pública;

18.21. Otimização de Desempenho;

18.22. Revisão e ajustes de configurações para otimização de tráfego;

18.23.Aplicação de QoS para serviços sensíveis, especialmente voz e colaboração;

18.24.Manutenção Preventiva do Parque Cisco

- A manutenção preventiva visa reduzir a probabilidade de falhas, preservar a vida útil dos ativos e garantir aderência contínua às boas práticas do fabricante.

18.25.Inspecções Técnicas Periódicas

- Verificação do estado operacional dos equipamentos;
- Análise de alarmes, logs críticos e eventos relevantes;
- Avaliação de utilização de CPU, memória, interfaces e fontes;
- Checagem de condições físicas e de redundância.

18.26.Revisão e Validação de Configurações

- Análise das configurações ativas de rede, data center, WAN e telefonia;
- Verificação de conformidade com boas práticas Cisco (STP, EtherChannel, VLANs, roteamento, QoS e hardening básico);
- Identificação de riscos e recomendação de ajustes preventivos.

18.27.Backup e Salvaguarda de Configurações

- Execução e validação periódica de backup das configurações;
- Versionamento e armazenamento controlado;
- Garantia de restauração em caso de falha.

18.28.Inventário Técnico e Gestão de Ativos

- Conferência periódica de Part Number, número de série, versões de software e papel funcional;
- Atualização do inventário oficial do contrato;
- Apoio à gestão de ativos e configurações por meio de ferramenta de inventário adotada pela Administração.

18.29.Relatórios Preventivos

- Emissão de relatórios periódicos de saúde do ambiente;
- Registro de riscos técnicos identificados e recomendações.

18.30.Manutenção Corretiva do Parque Cisco

- A manutenção corretiva compreende as ações necessárias para restabelecimento de serviços afetados por falhas ou degradações.

18.31.Diagnóstico Técnico Avançado

- Análise estruturada de incidentes;
- Identificação de causa raiz, quando aplicável;
- Correlação de eventos e impactos no ambiente.

18.32.Correção e Restabelecimento dos Serviços

- Ajustes de configuração e correções técnicas;
- Aplicação de soluções emergenciais, respeitando controle de mudanças;
- Testes funcionais pós-intervenção.

18.33.Acionamento do Fabricante

- Abertura, acompanhamento e escalonamento de chamados junto ao Cisco TAC;
- Apoio ao processo de RMA e substituição de equipamentos em garantia (NBD, quando aplicável);
- Interface técnica entre a Administração e o fabricante.

18.34.Registro e Aceite

- Registro formal das ações executadas;
- Atualização do inventário e da documentação técnica;
- Aceite formal da Administração.

18.35.Entregáveis

- Inventário técnico atualizado do parque Cisco;

- Registros de atendimentos e Autorização de Serviços;
- Relatórios periódicos de saúde do ambiente;
- Histórico de acionamentos ao fabricante;
- Documentação técnica das configurações mantidas.

18.36.Critérios de Aceite

Os serviços serão considerados aceitos quando:

- O serviço impactado estiver plenamente restabelecido;
- Não houver efeitos colaterais ou degradação de desempenho;
- As configurações estiverem salvas e documentadas;
- O inventário estiver atualizado;
- Houver aceite formal da Administração.

18.37.Exclusões do Escopo

- Implantação de novos projetos ou ampliações do ambiente;
- Fornecimento de equipamentos, módulos ou licenças;
- Monitoramento contínuo 24x7;
- Atividades fora do horário contratado sem autorização prévia e formal da Administração.

18.38.Justificativas Técnicas e Legais

A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, observando os princípios da eficiência, economicidade, padronização tecnológica e interesse público, conforme Lei nº 14.133/2021 e orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

ANEXO II - EQUIPAMENTOS AMBIENTE CISCO PMVV

PART NUMBERS EQUIPAMENTOS / LICENÇAS	DESCRIÇÃO	QTDE
A-FLEX-NUPL-A-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ACCESS 3 years	335
A-FLEX-NUPL-E-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ENHANCED 3 years	72
A-FLEX-NUPL-P-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING PROFESSIONAL 3 years	8
BE6M-M5-K9	Cisco Business Edition 6000M (M5) Appliance, Export Restr SW	2
C1300-24P-4X	Cisco Catalyst C1300 24-portas	72
C1300-48P-4X	Cisco Catalyst C1300 48-portas	71
C9200L-48P-4X	Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Network Essentials	22
C9200L-48T-4X-E	Catalyst 9200L 48-port data, 4 x 10G, Network Essentials 10G	10
C9500-24Y4C	Catalyst 9500 24x1/10/25G and 4-port 40/100G	2
CBS350-24P-4G-BR	Switch-24-portas, PoE, 4x1G SFP	199
CBS350-48P-4G-BR	Switch-48-portas, PoE, 4x1G SFP	76
Cisco IP Communicator	Cisco IP Communicator	51
CP-3905=	Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal, Standard Handset	45
CP-7841-K9=	Cisco IP Phone 7841	4
CP-7906G	Cisco IP Phone 7906G	2
CP-7911G	Cisco IP Phone 7911G	260
CP-7961G	Cisco IP Phone 7961G	1
CP-8845-K9=	Cisco IP Phone 8845	1
ISR4331BR-V/K9	Cisco ISR 4331 UC Bundle, PVDM4-32, UC License	1
N9K-C9332C	Nexus 9K ACI & NX-OS Spine, 32p 40/100G & 2p 10g	2
WS-C3750G-24T-S	Cisco Catalyst 3750 24-portas	3



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	PART NUMBERS	DESCRIÇÃO	TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CON-L1NBD-CBS3584G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 48-PORT GE, POE, 4X1G	63		
2	CON-L1NBD-CBS3244G	CX LEVEL 1 8X5XNBD CBS350 MANAGED 24-PORT GE, POE, 4X1G	199		
3	CON-L1NBD-P3A050A0	CX LEVEL 1 8X5XNBD CISCO UNIFIED SIP PHONE 3905, CHARCOAL	20		
4	CON-L1NBD-C9200L4X	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-port PoE+, 4 x 10G, Net	22		
5	CON-L1NBD-C920L4XE	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9200L 48-Port Data with 4x10G SFP+	2		
6	CON-L1NBD-C95024YA	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9500 24x1/10/25G and 4-port 40/	2		
7	CON-L1NBD-N9KC9332	CX LEVEL 1 8X5XNBD Nexus 9000 C9332C 32-Port 100G QSFP28	2		
8	CON-L1NBD-BE6MM5K9	CX LEVEL 1 8X5XNBD Catalyst 9600 Supervisor 2 (SUP-2)	2		
9	CON-L1NBD-ISR4BR1V	CX LEVEL 1 8X5XNBD ISR 4000 Series (ISR 4K) - Router	1		
10	A-FLEX-NUPL-A-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ACCESS 3 years	335		
11	A-FLEX-NUPL-P-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING PROFESSIONAL 3 years	8		
12	A-FLEX-NUPL-E-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ENHANCED 3 years	122		
13	CP-3905=	Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal, Standard Handset	50		
14	CON-L1NBD-P3A050A0	CX LEVEL 1 8X5XNBD Cisco Unified SIP Phone 3905, Charcoal	50		
15	CP-3905-PWR-BR=	Power Adapter for Cisco Unified SIP Phone 3905, Brazil	50		
16	A-FLEX-NUPL-A-3Y-BR	NU ON-PREMISES CALLING ACCESS 3 years	50		
17	N/A	Suporte técnico especializado em ambiente de Rede de Dados e Comunicações Unificadas do fabricante CISCO, conforme descritivo técnico - detalhado neste processo e seus anexos.	24 meses		
TOTAL:					



MANIFESTO DE ASSINATURAS

